



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Sorocaba, 11, fevereiro de 2025

Ofício

Assunto: Contra parecer favorável à renovação da Declaração de Utilidade Pública da Academia Sorocabana de Letras (ASL), nos termos da Lei Municipal nº 11.093/2015, diante do atendimento dos requisitos legais, relevância cultural e histórica, bem como observância da Lei de Tombamento e do interesse público na preservação e promoção da cultura.

CONTRA PARECER JURÍDICO

O presente contra parecer visa demonstrar a plena legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do vereador Ítalo Moreira, que renova a Declaração de Utilidade Pública da Academia Sorocabana de Letras (ASL). A análise levará em conta a legislação vigente, a doutrina aplicável, a jurisprudência correlata e o princípio da segurança jurídica, garantindo o respaldo à aprovação da matéria.

A renovação da Declaração de Utilidade Pública da ASL encontra respaldo na Lei Municipal nº 11.093/2015 e sua alteração pela Lei nº 11.327/2016, que estabelecem os critérios para tal reconhecimento. Conforme o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa, a ASL já atendeu aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 1º da referida lei, restando apenas a comprovação da reciprocidade social (art. 1º, inciso IV).

A reciprocidade social pode ser plenamente demonstrada pelas inúmeras atividades culturais, literárias e educacionais realizadas pela ASL, as quais têm impacto direto na comunidade, promovendo inclusão social e acesso gratuito à cultura e à educação, conforme relatório detalhado das ações desenvolvidas pela instituição no período de 2024-2025.

O projeto de lei encontra amparo constitucional nos seguintes dispositivos:

Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal: Garante a liberdade de associação para fins lícitos, fundamento para o reconhecimento e proteção de entidades que desempenham papel social relevante.

Art. 215 da Constituição Federal: Determina que o Estado deve garantir o





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização das manifestações culturais.

Lei de Tombamento: A Academia Sorocabana de Letras desempenha papel na preservação histórica e cultural de Sorocaba, justificando a necessidade de sua proteção e incentivo.

A ASL é uma instituição de caráter cultural que, desde sua fundação em 1979, atua na promoção da literatura e na preservação da história local. Sua atuação ultrapassa o campo literário, alcançando setores da educação e cidadania, fomentando a inclusão social através da cultura.

Entre os projetos de grande impacto social estão:

Publicação de livros e antologias acessíveis ao público;

Promoção de eventos culturais gratuitos;

Parcerias com escolas públicas para incentivo à leitura;

Projeto "Café e Cultura";

Apoio à criação do "Dia Nacional do Tropeiro".

Dessa forma, a ASL cumpre plenamente sua função social, justificando a renovação da utilidade pública.

Ante o exposto, é inequívoca a legalidade, constitucionalidade e relevância da proposta, recomendando-se a aprovação do Projeto de Lei nº62/2025. A renovação da Declaração de Utilidade Pública da ASL não apenas está amparada na legislação vigente, mas também atende ao interesse público, promovendo a cultura e a educação de forma ampla e inclusiva.

Diante disso, recomenda-se a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2025.

Ítalo Moreira

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003500360033003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 11/02/2025 20:36

Checksum: 5532DF195F0F13E9F23A8317800494E9821B5570DB9A5B9FE8AE0D056710EBF5



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.